



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
DA
PY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**

REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2021

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de agosto de 2021, às 15h30min, no endereço da futura sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, CEP 01141-040

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: a totalidade dos fundadores e subscritores, a saber: (a) **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040; e (b) **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO** e Secretário: Sr. **ALEXANDRE COELHO MATIAS**.

IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) a aprovação da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação **PY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. ("COMPANHIA")**; (ii) a aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; e (iii) a eleição dos membros para compor a Diretoria da Companhia.

V. DELIBERAÇÕES: Após discutida as matérias constantes da ordem do dia, as acionistas fundadoras, deliberam:

(i) constituir uma sociedade por ações de capital fechado, com as seguintes características:

(a) a Companhia terá a denominação social de **PY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

(b) a sede social da Companhia será Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040

(c) o valor do capital social inicial será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor

ATA DA REUNIÃO

nominal, totalmente subscrita pelos acionistas fundadores em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo à presente ata no forma do Anexo I;

(d) consignar que o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à integralização do capital social da Companhia, será integralizado em moeda corrente nacional, pelas acionistas fundadoras e subscritoras, valor esse que será objeto de depósito junto a instituição financeira competente, em cumprimento às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976, conforme Anexo II:

(e) a administração será exercida por uma diretoria composta por 02 (dois) membros, todos acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

- (ii) aprovar o Estatuto Social, anexo à presente ata na forma do Anexo III que, doravante, passa a reger a Companhia;
- (iii) consignar que foram cumpridas as providências previstas no artigo 88 da Lei nº 6.406/1976 e, por conseguinte, dar a Companhia por organizada e constituída, nos termos da legislação aplicável;
- (iv) eleger a Sra. **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19; e **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, ambos com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 5.109, 8º andar, Bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01406-200, para exercerem os cargos de Diretores da Companhia, os quais, além das competências técnicas necessárias para o desempenho das funções, não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenados ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, o que declararam na forma prevista em lei; tomando posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse (Anexo IV), para um mandato de 03 (três) anos; e
- (iv) consignar que a remuneração global dos membros da Diretoria, levará em consideração as regras estabelecidas no artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e será aprovada pelo acionista da Companhia em Assembléia Geral, a cada exercício.

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

VII. **ASSINATURAS:** Presidente, Sra. **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**; Secretário, Sr. **ALEXANDRE COELHO MATIAS**. ACIONISTAS - **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO E ALEXANDRE COELHO MATIAS**

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2021

MESA:


**PALOMA YUMI DE OLIVEIRA
MALDONADO**
Presidente


ALEXANDRE COELHO MATIAS
Secretário

ACIONISTAS SUBSCRITORES:


PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO


ALEXANDRE COELHO MATIAS

VISTO DO ADVOGADO:


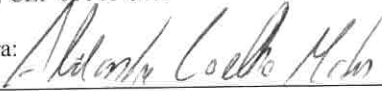

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO
OAB/SP 359.553 SSP/SP



DIJESR
14 09 21

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

Boletim de subscrição e integralização de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia, que será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

Acionista	Total Ações subscritas e integralizadas	Valor Total subscrito e integralizado
Paloma Yumi de Oliveira Maldonado , brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040. Assinatura: 	250	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional.
Alexandre Coelho Matias , brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040. Assinatura: 	250	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional.
TOTAL	500	R\$ 500,00

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2021

MESA:


PALOMA YUMI DE OLIVEIRA
MALDONADO
Presidente


ALEXANDRE COELHO MATIAS
Secretário

DUPLICATA
14 09 21

ANEXO II
COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

10/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:53:01
571712628 0024
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PY PARTICIPACOES E INVEST
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 59.269.778-9

=====

DATA	10/09/2021
NR. DOCUMENTO	57,171,262,800,024
VALOR DINHEIRO	500,00
VALOR TOTAL	500,00

=====

NR. AUTENTICACAO 9.246.C66.58B.F44.BD2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL
PY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **PY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

Parágrafo Único – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista; e
- b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações da Companhia dependerão de deliberação em assembleia geral para ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos *inter vivos*.

Art. 6º - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

ESTATUTO SOCIAL

- (xi) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações.
- (xiii) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiv) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes;
- (xv) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações.

Art. 12 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar Assembleia com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia.

Art. 15 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto;
- (ii) Por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes

UNISA
14 09 21

- específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula;
- (iii) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou
 - (iv) Por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos os quais terão validade de, no máximo 01 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas outorgadas em contratos firmados no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Art. 16 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em Assembleias Gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;
- (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (xi) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (xii) elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xiii) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia;

- (xiv) assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza; e
- (xvi) a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 17 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 19 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Art. 22 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral ou semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 23 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

CAPÍTULO VIII FORO

Art. 25 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral, adotando-se como foro de eleição o da sede da Companhia.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

DIÁRIO
14 09 21

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art.27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 25 de agosto 2021.

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO

ALEXANDRE COELHO MATIAS

VISTO DO ADVOGADO:

**PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO
OAB/SP 359.553 SSP/SP**

Testemunhas:

Nome: *Victoria Stanuch Santos*
RG: 52.857.199-6
CPF: 4 23.333.588 - 23

Nome: *Luis Roberto Medeiros*
RG: 37 493 340 - 7
CPF: 434 802 018 09

DIRETORIA
N.º 03/21

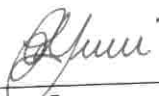
ANEXO IV
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
ELEITOS EM 25 DE AGOSTO DE 2021

Eu, **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 359.553, portadora da cédula de identidade RG n.º 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n.º 359.269.778-19, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretora da **COMPANHIA**, para o qual fui eleita conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedida por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenada ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2021.



PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
ELEITOS EM 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Eu, **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor da **COMPANHIA**, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2021



ALEXANDRE COELHO MATIAS